



**Prefeitura Municipal de Guararema**  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 46**  
**DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2893**  
**De 9 de Novembro de 2012**

**Art.1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Guararema para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 fica fixado em R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

**Art.2º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos de Guararema para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 fica fixado em R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas na lei orçamentária.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.312, de 17 de agosto de 2005; Lei Municipal nº 2.425, de 06 de junho de 2007; e Lei Municipal nº 2.550, de 05 de janeiro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE NOVEMBRO DE 2012.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**